



EDITAL DE CHAMADA

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 - UASG 158096

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - CAMPUS FOZ DO IGUAÇU

Edital Chamada Pública nº 01/2021 - Campus Foz do Iguaçu, para aquisição de kits de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ou Empreendimento Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com fulcro no §1º do art. 14 da Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 04 do CD/FNDE, de 02/04/2015, Decreto nº 8.473/2015, Resolução FNDE/CD nº 06/2020 e demais alterações e instrumentos legais competentes.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná – Campus Foz do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Araucária, nº 780 – Bairro Itaipu A, CEP 85.860-000, cidade de Foz do Iguaçu, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 10.652.179/0003-87, representado neste ato pelo Diretor-Geral, Prof. Anderson Coldebella, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no §1º do art. 14 da Lei nº 11.947, de 16/07/2009, e nas resoluções do FNDE relativas ao PNAE, vem realizar Chamada Pública para aquisição de kits de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o exercício de 2021.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) poderão apresentar a documentação de habilitação e Projeto de Venda no período de **15/06/2021 a 07/07/2021**, pelo e-mail **compras.foz@ifpr.edu.br**, ou ainda deverão entregar os envelopes, presencialmente, no dia **07/07/2021**, entre 09h e 10h. Aqueles que não enviarem a documentação pelo e-mail informado ou não comparecerem até o horário de início da sessão pública não poderão participar do certame. O início da sessão será às 10h01min do dia **07/07/2021**, na **sala de videoconferência**, localizada no 1º piso do Bloco Administrativo, na sede do Instituto Federal do Paraná - Campus Foz do Iguaçu, no endereço citado no parágrafo acima.

Devido ao período de pandemia e ao estado de emergência de saúde pública de importância internacional, não é obrigatório a participação presencial dos licitantes na sessão pública, podendo participar presencialmente apenas se julgar necessário. A Comissão Especial de Licitação designada estará reunida na data e local informados, para análise dos documentos recebidos, independente da presença dos licitantes, visando manter a celeridade e transparência do processo. Aos membros da comissão, assim como aos demais participantes, será disponibilizado álcool em gel 70%, além da exigência do uso de máscara e distanciamento social como medidas necessárias à higiene e segurança sanitárias dos presentes.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de kits de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, com recursos advindos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atendimento aos discentes do Campus Foz do Iguaçu, conforme especificações descritas abaixo:

TABELA I - QUANTIDADES E PREÇOS

ITEM	DENOMINAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CESTA BÁSICA (KIT DE ALIMENTOS) CONTENDO: 1.550 G DE BANANA; 1.100 G DE BATATA DOCE; 550 G DE BETERRABA; 200 G DE BOLACHA CASEIRA; 600 G DE BRÓCOLIS; 200 G DE CEBOLA; 550 G DE CENOURA; 650 G DE CHUCHU; 1.500 G DE LARANJA; 800 G DE PÃO CASEIRO; 1.500 G DE MAMÃO FORMOSA; 1.500 G DE PONCÃ; 1.000 G REPOLHO E 350 G DE TOMATE.	KIT	540	R\$ 56,30	R\$ 30.402,00

TABELA II - ESPECIFICAÇÃO DOS INSUMOS COMPONENTES DO KIT

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	BANANA CATURRA <i>IN NATURA</i> , LIMPA, MADURA (MAS NÃO PASSADA), FIRME, COM CASCA E POLPA ÍNTEGRAS, COM COLORAÇÃO AMARELADA, SEM CICATRIZES, AMASSADOS OU LESÕES. EM PENCAS FIRMES, SEM PODRIDÃO, SEM DEFORMAÇÕES. CULTIVAR BEM DESENVOLVIDA, COM COMPRIMENTO NÃO INFERIOR A 16 CM. FORNECIDA EM EMBALAGENS LIMPAS, SECAS, NÃO ABSORVENTE (NÃO MADEIRA), DE MATERIAL QUE NÃO PROVOQUE ALTERAÇÕES EXTERNAS OU INTERNAS NOS PRODUTOS E NÃO TRANSMITA ODOR OU SABOR ESTRANHOS AOS MESMOS.
2	BATATA DOCE, ROXA, TUBÉRCULO <i>IN NATURA</i> , TIPO BATATA DOCE, ESPÉCIE ROXA/LAVADA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL. LIMPA, FIRME, COM POLPA ÍNTEGRA E DE FÁCIL COCÇÃO, SEM PODRIDÃO, SEM DEFORMAÇÕES E SEM LESÕES. ISENTA DE CORTES E CONTUSÕES. CULTIVAR BEM DESENVOLVIDA, COM PESO IGUAL OU SUPERIOR A 200 G. FORNECIDA EM EMBALAGENS LIMPAS, SECAS, DE MATERIAL QUE NÃO PROVOQUE ALTERAÇÕES EXTERNAS OU INTERNAS NOS PRODUTOS E NÃO TRANSMITA ODOR OU SABOR ESTRANHOS AOS MESMOS.
3	BETERRABA LIMPA TENRA, FIRME, SEM FOLHAS, COM SABOR E COLORAÇÃO (VERMELHO INTENSO, PÚRPURA) CARACTERÍSTICO DO VEGETAL SAUDÁVEL, SEM PODRIDÃO, SEM DEFORMAÇÕES E SEM LESÕES INTERNAS E EXTERNAS. CULTIVAR BEM DESENVOLVIDA, COM PESO ENTRE 130 E 150 G E DIÂMETRO ENTRE 60 E 80 MM. FORNECIDA EM EMBALAGENS LIMPAS, SECAS, DE MATERIAL QUE NÃO PROVOQUE ALTERAÇÕES EXTERNAS OU INTERNAS NOS PRODUTOS E NÃO TRANSMITA ODOR OU SABOR ESTRANHOS AOS MESMOS.
4	BOLACHA CASEIRA DE COCO, LEITE OU AMANTEIGADA, FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE PARASITAS, LIVRES DE UMIDADE, FRAGMENTOS ESTRANHOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA ANIMAL OU VEGETAL HIDROGENADA, OVOS, SAL AMONÍACO, AMIDO DE MILHO E FERMENTO EM PÓ QUÍMICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 200 G. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. PRODUTO DENTRO DAS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
5	BRÓCOLIS, LIMPO, TENRO, HIDRATADO, COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA DO VEGETAL SAUDÁVEL (VERDE INTENSO), COM PREDOMINÂNCIA DE BOTÕES FECHADOS EM RELAÇÃO ÀS FOLHAS, COM TALOS MACIOS, SEM PODRIDÃO, SEM AMARELADOS, CULTIVAR BEM DESENVOLVIDO. FORNECIDO EM EMBALAGENS LIMPAS, SECAS, DE MATERIAL QUE NÃO PROVOQUE ALTERAÇÕES EXTERNAS OU INTERNAS NOS PRODUTOS E NÃO TRANSMITA ODOR OU SABOR ESTRANHOS AOS MESMOS.
6	CEBOLA DE CABEÇA BRANCA, TENRA, RÍGIDA, COM PELÍCULAS PRESENTES (CASCA) E COM COLORAÇÃO BRANCA UNIFORME, CARACTERÍSTICA À VARIEDADE, SEM MANCHAS DE CARVÃO, SEM MANCHAS ENEGRECIDAS POR ATAQUE DE FUNGOS, SEM MOFOS, SEM PODRIDÃO NAS CAMADAS INTERNAS E EXTERNAS, SEM DEFORMAÇÕES, SEM TALO OU BROTADO. BEM DESENVOLVIDA, COM DIÂMETRO TRANSVERSAL ENTRE 60 E 90 MM. FORNECIDA EM EMBALAGENS LIMPAS, SECAS, DE MATERIAL QUE NÃO PROVOQUE ALTERAÇÕES EXTERNAS OU INTERNAS NOS PRODUTOS E NÃO TRANSMITA ODOR OU SABOR ESTRANHOS AOS MESMOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
7	CENOURA <i>IN NATURA</i> , LIMPA, TENRA, FIRME, COM POLPA E CASCA ÍNTEGRAS, COLORAÇÃO UNIFORME CARACTERÍSTICA À VARIEDADE, COM RAIZ INTEIRA, SEM FOLHAS, NÃO LENHOSA, SEM PODRIDÃO, SEM DEFORMAÇÕES OU RACHADURAS, SEM OMBRO VERDE OU ROXO. BEM DESENVOLVIDA, COM COMPRIMENTO ENTRE 140 E 180 MM E CALIBRE ENTRE 30 E 40 MM. FORNECIDA EM EMBALAGENS LIMPAS, SECAS, DE MATERIAL QUE NÃO PROVOQUE ALTERAÇÕES EXTERNAS OU INTERNAS NOS PRODUTOS E NÃO TRANSMITA ODOR OU SABOR ESTRANHOS AOS MESMOS.
8	CHUCHU <i>IN NATURA</i> COMUM, EXTRA LIMPO, TENRO, COM CASCA ÍNTEGRA E PRATICAMENTE LISA. COLORAÇÃO UNIFORME CARACTERÍSTICA À VARIEDADE. SEM PARTES FIBROSAS OU EMPEDRADAS, SEM PODRIDÃO, SEM DEFORMAÇÕES. BEM DESENVOLVIDO, DE TAMANHO MÉDIO (FRUTOS COM COMPRIMENTO DE 100 A 120 MM E MAIOR COMPRIMENTO TRANSVERSAL DE 50 MM) OU GRAÚDO (FRUTOS COM COMPRIMENTO DE 120 A 180 MM E COM ATÉ 130 MM DE MAIOR MEDIDA TRANSVERSAL). FORNECIDO EM EMBALAGENS LIMPAS, SECAS, DE MATERIAL QUE NÃO PROVOQUE ALTERAÇÕES EXTERNAS OU INTERNAS NOS PRODUTOS E NÃO TRANSMITA ODOR OU SABOR ESTRANHOS AOS MESMOS.
9	LARANJA PÊRA <i>IN NATURA</i> , LIMPA, MADURA, SUCULENTA, COLORAÇÃO UNIFORME, CARACTERÍSTICA À VARIEDADE. SEM MANCHAS, SEM PODRIDÃO, SEM DEFORMAÇÕES. BEM DESENVOLVIDA, COM DIÂMETRO IGUAL OU SUPERIOR A 70 MM. ENTREGUE EM SACAS COM, NO MÁXIMO, 15 QUILOS. FORNECIDA EM EMBALAGENS LIMPAS, SECAS, DE MATERIAL QUE NÃO PROVOQUE ALTERAÇÕES EXTERNAS OU INTERNAS NOS PRODUTOS E NÃO TRANSMITA ODOR OU SABOR ESTRANHOS AOS MESMOS.
10	MAMÃO FORMOSA, FRUTA <i>IN NATURA</i> , LIMPO, ÍNTEGRO, FIRME, SEM RACHADURAS, SEM PODRIDÃO, COM POLPA DOCE E ABUNDANTE, SEM MANCHAS, SEM DEFORMAÇÕES. POUCO TEMPO DE ESTOCAGEM. BEM DESENVOLVIDO COM GRAU DE MATURIDADE ADEQUADOS AO PRODUTO. ISENTO DE INSETOS OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS. FORNECIDO EM EMBALAGENS LIMPAS, SECAS, DE MATERIAL QUE NÃO PROVOQUE ALTERAÇÕES EXTERNAS OU INTERNAS NOS PRODUTOS E NÃO TRANSMITA ODOR OU SABOR ESTRANHOS AOS MESMOS.
11	PÃO CASEIRO, FABRICADO A BASE DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, LEITE INTEGRAL, GORDURA ANIMAL OU VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR, OVOS, FERMENTO BIOLÓGICO E SAL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM 500 GRAMAS A UNIDADE. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. PRODUTO DENTRO DAS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
12	PONCÃ, FRUTA <i>IN NATURA</i> , FIRME, ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS, SEM MANCHAS, SEM PODRIDÃO, SEM DEFORMAÇÕES, COM POLPA AMARELA, DOCE, SUCULENTA E ABUNDANTE. COR: PREDOMINANTEMENTE LARANJA OU LARANJA-ESVERDEADO COM DIFERENTES NÍVEIS DE SATURAÇÃO. BEM DESENVOLVIDA, APRESENTANDO DIÂMETRO DE 70 MM OU MAIS E GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO. ISENTA DE INSETOS, LARVAS OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS, CONFORME RESOLUÇÃO 12/78 DA CNP. COM POUCO TEMPO DE ESTOCAGEM. FORNECIDA EM EMBALAGENS LIMPAS, SECAS, DE MATERIAL QUE NÃO PROVOQUE ALTERAÇÕES EXTERNAS OU INTERNAS NOS PRODUTOS E NÃO TRANSMITA ODOR OU SABOR ESTRANHOS AOS MESMOS.
13	REPOLHO BRANCO, VEGETAL <i>IN NATURA</i> , TIPO: COUVE, MADURO, FIRME E DE FOLHAS BEM UNIDAS E ÍNTEGRAS. SEM RACHADURAS, MANCHAS, PODRIDÃO OU DEFORMAÇÕES. COR: VERDE CLARO-ESBRANQUIÇADO. BEM DESENVOLVIDO, TAMANHO UNITÁRIO, PESO E GRAU DE MATURIDADE ADEQUADOS. ISENTO DE INSETOS, LARVAS OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS, CONFORME RESOLUÇÃO 12/78 DA CNP. COM POUCO TEMPO DE ESTOCAGEM. ENTREGUES EM EMBALAGENS OU A GRANEL, DESDE QUE CONVENIENTEMENTE PROTEGIDAS. SÃO ADMITIDOS PEQUENOS RASGOS NAS FOLHAS EXTERIORES, PEQUENAS CONTUSÕES E LEVES CORTES NA PARTE SUPERIOR. FORNECIDO EM EMBALAGENS LIMPAS, SECAS, DE MATERIAL QUE NÃO PROVOQUE ALTERAÇÕES EXTERNAS OU INTERNAS NOS PRODUTOS E NÃO TRANSMITA ODOR OU SABOR ESTRANHOS AOS MESMOS.
14	TOMATE SALADA, VEGETAL <i>IN NATURA</i> , LIMPO, ÍNTEGRO, SEM RACHADURAS, SEM MANCHAS, SEM PODRIDÃO, SEM DEFORMAÇÕES, SEM ÁREAS QUEIMADAS POR SOL OU POR FRIO. COR: VERMELHO, UNIFORME. BEM DESENVOLVIDO, DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 80 MM E GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO. ISENTO DE INSETOS, LARVAS OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS, CONFORME RESOLUÇÃO 12/78 DA CNP. COM POUCO TEMPO DE ESTOCAGEM. FORNECIDO EM EMBALAGENS LIMPAS, SECAS, DE MATERIAL QUE NÃO PROVOQUE ALTERAÇÕES EXTERNAS OU INTERNAS NOS PRODUTOS E NÃO TRANSMITA ODOR OU SABOR ESTRANHOS AOS MESMOS.

TABELA III - COMPOSIÇÃO DO KIT DE ALIMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	PESO
1	BANANA	12	1.550 G
2	BATATA DOCE	5	1.100 G
3	BETERRABA	5	550 G
4	BOLACHA CASEIRA	1	200 G
5	BRÓCOLIS	1	600 G
6	CEBOLA	2	200 G
7	CENOURA	6	550 G
8	CHUCHU	2	650 G
9	LARANJA PÊRA	12	1.500 G
10	MAMÃO FORMOSA	1	1.500 G
11	PÃO CASEIRO	1	800 G
12	PONCÃ	12	1.500 G
13	REPOLHO	1	1.000G
14	TOMATE	4	350G

1.2 As quantidades dos itens informados na tabela acima se referem a 1 (um) kit de alimentação por aluno, para o período de 1 (um) mês. Estima-se a aquisição inicial de 540 kits, com base na quantidade de alunos que demonstraram interesse em receber os kits, através de pesquisa feita pela SEPAE, em relatório anexo ao processo. Esta quantidade de kits atenderá 135 alunos pelo período de 4 (quatro) meses.

1.3 Todos os custos com impostos, taxas e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

2. FONTE DE RECURSO

2.1 A despesa desta aquisição será custeada com recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos seguintes parâmetros:

Elemento de despesa: 33.90.32;

Fonte de Recurso: 0113150072;

PTRES: 169949;

Plano Interno: CFF53M9601N.

3. PREÇO

3.1 A definição dos preços observou o art. 5º da Resolução GGPA n° 50, de 26/09/2012, e, para definição dos preços de aquisição dos produtos da agricultura familiar e suas organizações, este órgão realizou, 3 (três) pesquisas devidamente documentadas no mercado local ou regional, as quais foram instruídas aos autos deste processo.

4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras deverão apresentar em Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

4.1.1 ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (NÃO ORGANIZADO EM GRUPO)

O fornecedor individual deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II - Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - Projeto de Venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para alimentação escolar, com assinatura do agricultor participante, conforme modelo constante no ANEXO II;

IV - Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda;

4.1.2 ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O grupo informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II - Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - Projeto de Venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para alimentação escolar, com assinatura de todos os agricultores participantes, conforme modelo constante no ANEXO II;

IV - Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda.

4.1.3 ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O grupo formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II - Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV - Cópias do estatuto e Ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal, conforme modelo constante no ANEXO II;

VI - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

5. PROJETO DE VENDA

5.1 No Envelope nº 02, os fornecedores individuais, grupos informais ou grupos formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme modelo constante no ANEXO II deste Edital.

5.2 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em Ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em **até 10 (dez) dias** após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de **até 20 (vinte) dias** o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) Contrato(s).

5.3 O(s) Projeto(s) de Venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

5.4 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de fornecedor individual ou grupo informal, o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de grupo formal.

5.5 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, constatada no momento de abertura dos envelopes, poderá ser concedido abertura de prazo para regularização de **até 3 (três) dias**, conforme análise da comissão julgadora.

6. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Para priorização das propostas, os Projetos de Venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do país.

6.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – O grupo de projetos de fornecedores de região geográfica imediata tem prioridade sobre o de região geográfica intermediária, o do estado e o do país;

III – O grupo de projetos de fornecedores da região geográfica intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do país.

6.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados grupos formais e grupos informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% +1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu

quadro de associados/cooperados. Para empate entre grupos informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – Os grupos formais sobre os grupos informais, estes sobre os fornecedores individuais, e estes, sobre centrais de cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) No caso de empate entre grupos formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.4 Caso a Unidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

7.1 O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo no Campus Foz do Iguaçu, localizado à Av. Araucária, 780 – Bairro Itaipu A, CEP 85.856-000, cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em **até 02 (dois) dias** da divulgação do resultado da análise da documentação, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas aos testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em **até 02 (dois) dias** após o prazo da apresentação das amostras.

ITEM	QUANTIDADE
BANANA	1 UNIDADE
BATATA DOCE	1 UNIDADE
BETERRABA	1 UNIDADE
BOLACHA CASEIRA	1 UNIDADE
BRÓCOLIS	1 UNIDADE
CEBOLA	1 UNIDADE
CENOURA	1 UNIDADE
CHUCHU	1 UNIDADE
LARANJA PÊRA	1 UNIDADE
MAMÃE FORMOSA	1 UNIDADE
PÃO CASEIRO	1 UNIDADE
RABANETE	1 UNIDADE
REPOLHO	1 UNIDADE
TOMATE	1 UNIDADE

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 A entrega deverá ser realizada em dias úteis, em horários previamente agendados entre a Contratante e a Contratada, no seguinte endereço:

UNIDADE	LOCALIZAÇÃO
Campus Foz do Iguaçu	Avenida Araucária, 780. Bairro Itaipu A, CEP: 85.860- 000. Foz do Iguaçu/PR

8.2 O prazo de entrega será comunicado na Ordem de Fornecimento enviada à Contratada com, pelo menos, **5 (cinco) dias** de antecedência.

8.3 Em se tratando de produtos altamente perecíveis, os kits deverão ser entregues nos mesmos quantitativos informados na Ordem de Fornecimento, visto a capacidade reduzida de armazenamento destes gêneros alimentícios no campus.

9. PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado em **até 30 (trinta) dias** após a assinatura do termo de recebimento definitivo do objeto adquirido, através de ordem bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A documentação da presente Chamada Pública estará disponível pelo período de 20 (vinte) dias e poderá ser obtida nos seguintes locais:

10.1.1 No site do Campus Foz do Iguaçu, no endereço eletrônico <https://foz.ifpr.edu.br/menu-institucional/aceso-a-informacao/compras-e-licitacoes/licitacoes/2021-2/>, como também poderá ser disponibilizado, mediante solicitação enviada previamente ao e-mail **compras.foz@ifpr.edu.br**.

10.2 Os itens deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica vigente para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Eex;

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

10.4 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.4.1 ANEXO I – Termo de Referência;

10.4.2 ANEXO II – Modelo de Projeto de Venda;

10.4.3 ANEXO III – Minuta de Contrato;

10.4.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de Origem de Produtos;

10.4.5 ANEXO V – Modelo de Declaração de Responsabilidade.

MONICE MOISE DE FREITAS AQUINO

Presidente da Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar - CECAF

Diretora de Planejamento e Administração do Campus Foz do Iguaçu
SIAPE 1801856

Aprovo a abertura do procedimento licitatório.

ANDERSON COLDEBELLA

Diretor Geral do Campus Foz do Iguaçu
SIAPE 1651045



Documento assinado eletronicamente por **MONICE MOISE DE FREITAS AQUINO, DIRETOR(a)**, em 14/06/2021, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON COLDEBELLA, DIRETOR(a)**, em 14/06/2021, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1256541** e o código CRC **2A757F90**.

Referência: Processo nº 23411.006286/2021-33

SEI nº 1256541

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | FOZ/SECCON/FOZ/CA/FOZ/DIPLAD/FOZ/DG/IFPR/FOZ-
SECCON/FOZ
Rua Emilio Bertolini, nº 54, Curitiba - PR | CEP CEP 82920-030 - Brasil